



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO
Gabinete da Presidência

PORTRARIA GP N. 70, 26 DE JANEIRO DE 2026

Altera a [Portaria GP n. 129, de 8 de maio de 2025](#), que define os valores das diárias a serem pagas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3^a Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 10 da [Instrução Normativa GPR n. 62, de 17 de janeiro de 2020](#), que dispõe que os valores das diárias serão definidos por ato do presidente do Tribunal, observados os percentuais fixados no [Anexo I](#) da referida Instrução Normativa, com base no [Anexo I](#) da [Resolução n. 124, de 28 de fevereiro de 2013](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT);

CONSIDERANDO o [Ato Conjunto TST.CSJT.GP n. 1, de 16 de janeiro de 2026](#), que dispõe sobre o valor atualizado do limite para pagamento de diárias nacionais, conforme o inciso XII do art. 18 da [Lei n. 15.321, de 31 de dezembro de 2025](#) (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 - LDO 2026); e

CONSIDERANDO as informações constantes do [PROAD n. 1627/2026](#),

RESOLVE:

Art. 1º A [Portaria GP n. 129, de 8 de maio de 2025](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3^a Região. Portaria n. 70, de 26 de janeiro de 2026. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 4400, 26 jan. 2026. Caderno Administrativo, p. 6-7.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

"Art. 2º O pagamento de diárias observará o limite máximo estabelecido na [Lei de Diretrizes Orçamentárias](#) e fixado pelo art. 1º do [Ato Conjunto TST.CSJT.GP n. 1, de 16 de janeiro de 2025](#), em R\$ 1.153,37 (mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos), observada a disponibilidade orçamentária e financeira." (NR)

Art. 2º O Anexo único da [Portaria GP n. 129, de 2025](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

".....

2[Teto legal para diárias] Para pagamento das diárias constantes da tabela, será considerado o limite estabelecido na [Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 \(Lei n. 15.321, de 31 de dezembro de 2025 - LDO 2026\)](#):

.....

Nesse sentido, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, mediante o [Ato Conjunto TST.CSJT.GP n. 1, de 16 de janeiro de 2026](#) (publicado no DOU de 19/01/2026, Seção I, p. 104), que dispõe sobre o valor atualizado do limite para pagamento de diárias nacionais, conforme o inciso XII do art. 18 da [Lei n. 15.321, de 31 de dezembro de 2025 \(LDO 2026\)](#), estabeleceu como limite para pagamento de diárias o valor de R\$ 1.153,37 (mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos) no âmbito da Justiça do Trabalho, observada a disponibilidade orçamentária e financeira." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 19 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 70, de 26 de janeiro de 2026. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 4400, 26 jan. 2026. Caderno Administrativo, p. 6-7.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial